Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 52.100.879/0001-47)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em
31 de maio de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora
Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da classe única do Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa – método direto para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Desenquadramento em relação ao regulamento da Classe

Conforme mencionado na Nota 19, em 31 de maio de 2026 a Classe não detinha a alocação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios elegíveis, para fins de enquadramento da Classe, conforme estipulado no Anexo Normativo II, Art. 44, Capítulo IX, Seção I da resolução 175 da CVM, bem como a alocação de, pelo menos, 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios elegíveis, para fins de enquadramento da Classe, nos termos dos artigos 18, 19 e 24 da Lei nº 14.754/23. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

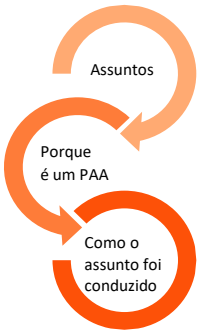
www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) e 6) A carteira da Classe possui direitos creditórios decorrentes da compra e venda a prazo de maquinários e prestação de serviços de manutenção, registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia da Classe. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios da Classe. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados a: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorrida durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.
Existência e mensuração dos investimentos em cotas de fundo de investimento (Notas 3 (d) e 4) Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, a Classe possui investimento em cotas de fundo de investimento. O administrador da Classe, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundo, utiliza o correspondente extrato do fundo investido. As aplicações em cotas de fundo são mensuradas considerando o valor da cota disponibilizado pelo administrador do fundo investido. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência e mensuração dos investimentos da Classe. Verificamos, em base de teste, a existência das aplicações em cotas de fundo investido, por meio do confronto com informações disponibilizadas pelo administrador do fundo investido. Efetuamos o confronto do valor utilizado para mensuração das aplicações em cotas de fundo com o valor da cota disponibilizado pelo administrador do fundo investido. Obtivemos o relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações financeiras disponíveis do fundo investido, e quando considerado

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

apropriado, também dos fundos investidos por esse fundo. Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação no relatório dos auditores ou alguma informação com impacto relevante nas demonstrações financeiras da Classe.

Consideramos que os critérios adotados pela administração para a existência e mensuração desses investimentos estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Assinado por: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Data/Hora da Assinatura: 28 de julho de 2026 | 16:47 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
F9E9F354FFDA462...

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.100.879/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2026 Mercado/ realização	2026 % sobre o patrimônio líquido	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Bancos		-	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**112.808**	**55,48**	**95.121**	**46,46**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**707**	**0,35**	**615**	**0,30**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**90.017**	**44,27**	**109.287**	**53,38**
A vencer		60.555	29,78	101.084	49,37
Vencidos		35.142	17,28	11.319	5,53
(-) Provisão para perdas esperadas		(5.680)	(2,79)	(3.116)	(1,52)
Despesas antecipadas		**33**	**0,02**	**-**	**-**
Taxa de fiscalização CVM a diferir		33	0,02	-	-
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**-**	**-**	**16**	**0,01**
Total do ativo		**203.565**	**100,12**	**205.040**	**100,14**
Valores a pagar		**221**	**0,12**	**285**	**0,14**
Resgate de cotas a pagar		195	0,11	192	0,09
Taxa de gestão		25	0,01	27	0,01
Créditos a identificar		1	-	1	-
Auditoria externa		-	-	65	0,04
Total do passivo		**221**	**0,12**	**285**	**0,14**
Patrimônio líquido		**203.344**	**100,00**	**204.755**	**100,00**
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.032,0309		154.804	76,13	-	-
Total de 47.274 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.026,7820		48.540	23,87	-	-
Total de 1.974 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0000		-	-	-	-
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.031,4485		-	-	154.717	75,56
Total de 47.666 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.027,3231		-	-	48.968	23,92
Total de 1.974 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 542,7849		-	-	1.070	0,52
Patrimônio líquido e passivo		**203.565**	**100,12**	**205.040**	**100,14**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.100.879/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**17.452**	**14.715**
Rendas		19.174	16.835
Resultado nas negociações		823	620
Resultado de créditos substituídos		19	6
Provisão para perdas esperadas		(2.564)	(2.746)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**13.863**	**11.787**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**92**	**66**
Instrumentos financeiros derivativos	**9**	**-**	**4**
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		-	4
Total das receitas		**31.407**	**26.572**
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**(16)**	**18**
Demais despesas	**11**	**(1.187)**	**(1.371)**
Taxa de gestão		(344)	(342)
Taxa de administração		(153)	(140)
Despesa com software		(141)	-
Taxa de controladoria		(132)	(129)
Taxa de custódia		(130)	(150)
Auditoria de lastro		(74)	(52)
Auditoria externa		(69)	(125)
Taxa B3		(46)	(52)
Outras despesas		(98)	(381)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**30.204**	**25.219**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.100.879/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**204.755**	**204.450**
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.025,2189		-	153.783
Total de 48.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.021,0381		-	49.010
Total de 2.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 828,4699		-	1.657
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.031,4485		154.717	-
Total de 47.666 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.027,3231		48.968	-
Total de 1.971 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 542,7849		1.070	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**30.204**	**25.219**
Cotas amortizadas	**9.a)(ii)**	**(31.212)**	**(24.540)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		-	(19.360)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	(5.180)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(24.464)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(6.748)	-
Cotas resgatadas	**9.a)(iii)**	**(403)**	**(374)**
Resgate de 29 cotas de subclasse subordinada júnior		-	(32)
Resgate de 334 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	(342)
Resgate de 392 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(403)	-
Patrimônio líquido no final		**203.344**	**204.755**
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.031,4485		-	154.717
Total de 47.666 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.027,3231		-	48.968
Total de 1.974 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 542,7849		-	1.070
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.032,0309		154.804	-
Total de 47.274 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.026,7820		48.540	-
Total de 1.974 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,0000		-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 52.100.879/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(617.304)	(669.159)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	569.233	654.727
Recompras de direitos creditórios	**6**	84.793	24.615
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	13.863	11.787
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	**8**	-	6
Pagamento de taxa de gestão		(346)	(341)
Pagamento de taxa de administração		(153)	(150)
Pagamento de despesa com software de pesquisa de dados cadastrais		(141)	(64)
Pagamento de auditoria externa		(134)	(60)
Pagamento de taxa de controladoria		(132)	(139)
Pagamento de custódia		(130)	(161)
Pagamento de auditoria de lastro		(74)	(58)
Pagamento de taxa B3		(46)	(52)
Pagamento de serviços de jurídicos		(38)	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(37)	(36)
Pagamento de taxa de escrituração		(29)	(25)
Pagamento de agente de cobrança		(18)	(127)
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)	(7)
Pagamento a registradora		(1)	(35)
Pagamento de tarifas bancárias		(1)	(1)
Pagamento de despesa com cartórios		-	(42)
Caixa líquido das atividades operacionais		**49.298**	**20.666**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**9.a)(ii)**	**(31.212)**	**(24.540)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(24.464)	(19.360)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(6.748)	(5.180)
Resgate de cotas	**9.a)(iii)**	**(400)**	**(182)**
Resgate de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(400)	(150)
Resgate de cotas de subclasse subordinada júnior		-	(32)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(31.612)**	**(24.722)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**17.686**	**(4.056)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	95.122	99.178
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	112.808	95.122
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**17.686**	**(4.056)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ 52.100.879/0001-47
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Sotreq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de setembro de 2023, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos LTDA. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 28 de julho de 2026.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa
O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Bancos		-	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	112.808	95.121
Total		**112.808**	**95.122**

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

					2026
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF Ref Longo Prazo - RL	17.455.369/0001-91	única	33.653	3.352,0945	112.808
					112.808

					2025
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF Ref Longo Prazo - RL	17.455.369/0001-91	única	32.500	2.926,7962	95.121
					95.121

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 13.863 (R$ 11.787 em 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

			2026			2025
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	37	707	Acima de 365 dias	37	615	Acima de 365 dias
Total		**707**			**615**	

(ii) Movimentação

	2026	**2025**
Saldo inicial	615	549
Ajuste a valor justo	92	66
Saldo final	**707**	**615**

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

São direitos creditórios decorrentes da compra e venda a prazo de maquinários e prestação de serviços de manutenção realizadas pelas companhias Sotreq S.A. ("Sotreq") e Somov S.A. ("Somov"), em conjunto "Cedentes", no âmbito de operações a prazo envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas com atuação nos segmentos de mineração, construção geral, agricultura, energia, petróleo, marítimo e outros assemelhados ("Devedores") no mercado local, expressos em moeda corrente nacional, cujas respectivas transações sejam sempre representadas por notas fiscais.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, com base na taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data da oferta, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade:

i) não poderão estar vencidos e devem possuir valor fixo e determinado;
ii) deverão ser representados em moeda corrente nacional;
iii) deverão ter data de vencimento anterior a 60 dias da data de resgate esperada das cotas de subclasse sênior em circulação;

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

iv) deverão ter prazo de vencimento de, no mínimo, 20 dias, contados a partir da respectiva data de aquisição e pagamento;
v) deverão ter prazo de vencimento de até 240 dias, contados da respectiva data de aquisição e pagamento, com exceção de: (a) até 25% do patrimônio líquido do Fundo, sendo que, neste caso, será permitido que os direitos creditórios tenham prazo de vencimento de até 365 dias, contados da respectiva data de aquisição e pagamento; e (b) até 10% do patrimônio líquido do Fundo, sendo que, neste caso, será permitido que os direitos creditórios produtos decorrentes de compra e venda de máquinas tenham prazo de vencimento de até 547 dias, contados da respectiva data de aquisição e pagamento;
vi) não poderão ser devidos por Devedor que esteja inadimplente com o Fundo;
vii) não poderão ser devidos por Devedores que tenham firmado renegociações com o Fundo com relação aos respectivos direitos creditórios e as quais ainda não tenham sido devidamente quitadas pelos correspondentes Devedores;
viii) não poderão ser devidos por Devedor que seja parte do, ou pertença ao, grupo econômico das Cedentes, da Administradora e/ou do Gestor;
ix) deverão, ao se tratar de direitos creditórios serviços, representar no máximo 25% dos direitos creditórios detidos pelo Fundo;
x) deverão se enquadrar no limite de concentração de até 3% do patrimônio líquido por grupo econômico, salvo os grupos econômicos especiais; e
xi) a aquisição do direito creditório somente ocorrerá caso o índice de subordinação sênior esteja igual a, ou acima de 1,00.

O Gestor realizará a verificação dos critérios de elegibilidade indicados nas alíneas (viii) (neste caso, exclusivamente no que diz respeito a eventuais Devedores que pertençam ao grupo econômico das Cedentes) e (x) do item acima, com base, única e exclusivamente, em arquivos e informações fornecidos pelas Cedentes, não sendo o Gestor responsável pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência de tais arquivos e informações.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	33.272	29.242	60.867	7.955
De 31 e 60 dias	15.685	1.601	20.273	1.129
De 61 e 90 dias	5.371	495	9.809	493
De 91 e 120 dias	2.513	416	4.094	367
De 121 a 150 dias	1.516	331	2.639	410
De 151 a 180 dias	859	322	1.388	394
De 181 a 365 dias	1.339	1.007	2.014	465
Acima de 365	-	1.728	-	106
	60.555	**35.142**	**101.084**	**11.319**

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	24.647	25,76	16.513	14,69
Devedor 2	6.649	6,95	4.523	4,02
Devedor 3	3.961	4,14	3.946	3,51
Devedor 4	3.546	3,71	3.400	3,02
Devedor 5	1.848	1,93	3.320	2,95
Demais devedores	55.046	57,51	80.701	71,81
Total	**95.697**	**100,00**	**112.403**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	**2025**
Saldo inicial	**112.403**	**104.404**
Aquisição de direitos creditórios	617.304	669.159
Recebimento de direitos creditórios	(569.233)	(654.727)
Recompras de direitos creditórios	(84.793)	(24.615)
Direitos creditórios a receber (*)	-	721
Rendas	19.174	16.835
Resultado nas negociações	823	620
Resultado de créditos substituídos	19	6
Saldo final	**95.697**	**112.403**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 0 em 2025 e R$ 721 em 2024).

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

i) Recompras

A cessão de um ou mais direitos creditórios, em sua integralidade, será resolvida de pleno direito na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

i) caso qualquer direito creditório seja reclamado por terceiros que comprovadamente aleguem ser titulares de propriedade, ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, seja no todo ou em parte;

ii) caso seja verificado que qualquer direito creditório: (a) não possui origem legal; (b) não está devidamente amparado por todos os seus respectivos documentos comprobatórios, documentos adicionais, ou por documentos que possibilitem a execução do respectivo direito creditório inadimplido, incluindo casos de falta de envio ou, ainda, de envio intempestivo dos documentos supramencionados pelas Cedentes, conforme aplicável e de acordo com os prazos previstos para as respectivas obrigações de envio; ou, ainda; (c) esteja amparado por documentos comprobatórios ou documentos adicionais que contenham vícios de formalização, vícios de conformidade, qualquer tipo de imperfeição ou que tenham sido objeto de cancelamento;

iii) caso qualquer direito creditório não seja pago integralmente pelo respectivo Devedor em decorrência de descumprimento, pelas Cedentes, de suas obrigações no âmbito das operações que originaram os direitos creditórios;

iv) caso tenha ocorrido, a qualquer momento e por qualquer motivo ou meio, processo de questionamento administrativo e/ou judicial relativo a vício ou defeito do negócio jurídico, bem como fraude pelo Devedor, que resulte em mora por parte do respectivo Devedor quanto à exigibilidade total ou parcial do respectivo direito creditório, desde que não elidido pelas Cedentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

v) caso haja a aquisição, pelo cessionário, de direito creditório que não observe as condições de cessão na respectiva data de aquisição, conforme previstas no regulamento e no contrato de cessão;

vi) caso haja, após a aquisição pelo Fundo (a) o descumprimento, por parte das Cedentes, de quaisquer obrigações, seja pecuniária e/ou não pecuniária, estabelecida no âmbito do contrato de cessão, desde que o referido descumprimento não seja sanado no prazo de 2 dias úteis, na hipótese de obrigações pecuniárias, ou de 10 dias úteis, na hipótese de obrigações não pecuniárias, salvo em caso de existência de prazo específico para cumprimento da referida obrigação, prazos estes contados de comunicação do cessionário sobre o referido descumprimento; ou (b) qualquer declaração prestada pelas Cedentes no contrato de cessão se mostre comprovadamente falsa ou incorreta, de modo a prejudicar a cobrança, judicial ou extrajudicial, de determinado direito creditório;

vii) caso haja (a) requerimento de autofalência, (b) decretação da falência, (c) requerimento de falência das Cedentes, conforme aplicável, não elidido no prazo legal ou no prazo de até 45 dias após recebimento da respectiva citação, o que for menor; ou (d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial das Cedentes, conforme aplicável, ou de suas respectivas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou coligadas;

viii) caso seja comprovado o cancelamento de quaisquer das notas fiscais em função da não entrega ou retirada de produtos após a aquisição do respectivo direito creditório produtos pelo cessionário;

ix) caso seja comprovado (a) a falta de correspondência entre os serviços prestados pelas Cedentes e os efetivamente contratados pelo Devedor; (b) que existam vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados; (c) que existam divergências nos prazos ou nos preços

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

ajustados; ou (d) o cancelamento de quaisquer das notas fiscais em função da não prestação de serviços após a aquisição do respectivo direito creditório serviços pelo cessionário;

x) caso, em razão da falta de fornecimento das informações necessárias pelas Cedentes, o agente de formalização, em nome das Cedentes, não promova o envio aos respectivos Devedores das notificações de cessão nos prazos previstos no contrato de formalização e cobrança (conforme definido no regulamento);

xi) caso seja verificada a inexistência ou má-formalização do respectivo direito creditório, bem como seja constatada não conformidade, imperfeição, má formalização ou cancelamento de documento comprobatório relativo a um direito creditório cedido ao Fundo;

xii) caso por qualquer ato das Cedentes quaisquer dos direitos creditórios perca sua validade, eficácia e/ou exequibilidade, desde que não seja reconstituída a validade, a eficácia e/ou exequibilidade no prazo de até 10 dias úteis contados da data de identificação de tal evento;

xiii) caso as Cedentes descumpram a obrigação prevista no contrato de cessão, de transferir ao cessionário, nos prazos ali indicados, quaisquer valores que, excepcionalmente, venham a receber de Devedores com relação aos direitos creditórios adquiridos pelo cessionário;

xiv) não envio dos documentos comprobatórios ou dos documentos adicionais nos prazos previstos no contrato de cessão;

xv) caso as Cedentes promovam ou permitam a compensação de qualquer dos direitos creditórios;

xvi) caso, no momento da aquisição do direito creditório, o Devedor: (a) encontre-se em estado de decretação de falência; (b) esteja em fase postulatória, deliberativa no âmbito judicial ou executória de processamento de recuperação judicial; ou (c) esteja em processo de extinção, dissolução ou de decretação de liquidação extrajudicial ou judicial; ou

xvii) caso a compra do direito creditório tenha ocorrido mediante prestação de informações incorretas ou imprecisas pelas Cedentes, incluindo as declarações prestadas no contrato de cessão, e que tal erro tenha sido fator determinante para a mencionada aquisição.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 84.793 (R$ 24.615 em 2025), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, a taxa média praticada nas aquisições foi de 23,29% (21,30% em 2025).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de maio de 2026 e 2025, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual	
	2026	**2025**
Até 14 dias	0,50%	0,50%
De 15 e 30 dias	1,36%	1,02%
De 31 e 60 dias	10,54%	10,18%
De 61 e 90 dias	25,42%	25,83%
De 91 e 120 dias	42,48%	57,80%
De 121 a 150 dias	72,80%	79,33%
De 151 a 180 dias	88,84%	91,37%
Acima de 181	100,00%	100,00%

(ii) Movimentação

	2026	**2025**
Saldo inicial	**(3.116)**	**(370)**
Constituição	(3.584)	(3.642)
Reversão	1.020	896
Saldo final	**(5.680)**	**(3.116)**

l) Procedimentos para recuperação

A política de cobrança e recuperação de direitos creditórios de titularidade do Fundo, aplicável em casos de inadimplemento, renegociação ou substituição de ativos, observará as seguintes diretrizes:

Quando uma venda é realizada a prazo e este recebimento não ocorre dentro do prazo estabelecido ou em até 7 dias de vencido, é feito o processo de recuperação de crédito, ou seja, a cobrança para reaver o valor esperado.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, sem prejuízo das regras de cobrança ordinária descritas abaixo, os agentes de cobrança serão responsáveis pela cobrança, em nome do Fundo, dos direitos creditórios inadimplidos, sendo certo que, no caso dos direitos creditórios inadimplidos devidos por Devedores dos grupos econômicos especiais, a cobrança deverá ser sempre realizada de forma coordenada com a respectiva Cedente, observadas as disposições do contrato de formalização e cobrança.

- Cronograma de cobrança – Cliente especial

Etapas	Ação a ser tomada
1º	O administrativo da filial deverá dentro de 7 dias identificar se há alguma falha no processo interno por parte da Sotreq. Caso seja falha no processo da Sotreq deverá ser efetuado ajuste interno, e a informação deve ser colocada dentro do sistema de cobrança.
2º	Mediante verificação acima, o recuperador de crédito do 8° dia deverá contatar o cliente para identificar o motivo da inadimplência e solicitar uma data para pagamento da dívida, registrando as informações e ações no sistema de cobrança.
3º	No caso do não cumprimento do pagamento, deve-se contatar o cliente novamente e efetuar a negociação com o mesmo.
4º	Caso o contato anterior não tenha tido efeito, neste momento se necessário, o recuperador de crédito deve envolver a área comercial e relatar as dificuldades na recuperação do valor e solicitar ajuda na identificação se há interesse por parte do cliente em sanar a dívida.
5º	As ações de cobrança executadas pelo recuperador de crédito deverão ser compartilhadas com seu suporte na cobrança que irá analisar as ações tomadas e identificar se já foram esgotadas as possibilidades de recuperação amigável ou se cabe uma nova abordagem.
6º	Não havendo sucesso nas etapas anteriores, se necessário, o recuperador de crédito junto ao seu suporte deverá envolver a Unidade para alinhar as próximas ações de cobrança.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

- Cronograma de cobrança – Cliente regular

Etapas	Ação a ser tomada
1º	O administrativo da filial deverá dentro de 7 dias identificar se há alguma falha no processo interno por parte da Sotreq. Caso seja falha no processo da Sotreq deverá ser efetuado ajuste interno, e a informação deve ser colocada dentro do sistema de cobrança.
2º	Mediante verificação acima, o recuperador de crédito do 8° dia deverá contatar o cliente para identificar o motivo da inadimplência e solicitar uma data para pagamento da dívida, registrando as informações e ações no sistema de cobrança.
3º	Caso o contato anterior não tenha tido efeito, deve-se reiterar o contato ao cliente e ressaltar a importância do pagamento para evitar registro no PEFIN Serasa. Neste momento, se necessário, o recuperador de crédito deve envolver a área comercial e relatar as dificuldades na recuperação do valor e solicitar ajuda na identificação se há interesse por parte do cliente em sanar a dívida.
4º	Caso a cobrança realizada acima não tenha sucesso, o recuperador de crédito deve seguir com a negativação dos títulos vencidos no cadastro do cliente via sistema de cobrança.
5º	As ações de cobrança executadas pelo recuperador de crédito deverão ser compartilhadas com o suporte da cobrança, que irá analisar as ações tomadas pelas UN´s e identificar se já foram esgotadas as possibilidades de recuperação amigável ou se cabe uma nova abordagem.
6º	Caso não haja sucesso nas ações anteriores, o recuperador de crédito encaminhará para o jurídico avaliar se necessário ingressar com medida judicial/extrajudicial e dar continuidade nas ações de cobrança.

São permitidas renegociações pelo recuperador de crédito para parcelamento em até 06 parcelas. Os parcelamentos que excederem este prazo estão sujeitos à alçada de aprovação da supervisão/coordenação. Para aprovação o recuperador deverá formalizar via e-mail a demanda. Todos os acordos de parcelamento deverão ser efetuados via termo de aceite, para os casos de dívida igual ou inferior à R$ 30, ou confissão de dívida, para os casos de dívida superior a R$ 30.

Caso a negociação ultrapasse o limite descrito acima, todas as condições da proposta serão submetidas à aprovação de forma automática via salesforce, conforme alçadas de aprovação. O recuperador de crédito somente poderá seguir com a negociação após confirmação.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, ocorreram substituições de créditos, apresentadas no quadro a seguir:

	2026	2025
Títulos substituídos	(199)	(93)
Títulos substitutos	218	99
Resultado de créditos substituídos	**19**	**6**

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
06 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
27 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
11 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025
11 de maio de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Movimentação

	2025
Saldo inicial	**2**
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	4
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(6)
Saldo final	**-**

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) as cotas de subclasse seniores são aquelas que não se subordinam às demais subclasses de cotas ou entre si para efeito de amortização de principal e pagamentos de remuneração e resgate;
ii) enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, a relação mínima (significa a relação entre o valor total das subclasses subclasse subordinada e o patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá ser apurada pelo Gestor e deve corresponder a, no mínimo, 25%) deverá ser mantida. O desenquadramento da relação mínima não implicará a adoção de quaisquer medidas pela Administradora, exceto se o desenquadramento gerar um evento de avaliação;
iii) os cotistas das cotas de subclasse sênior poderão, a qualquer tempo, solicitar que seja contratada agência classificadora de risco, a fim de atribuição de rating às cotas de subclasse sênior; e
iv) as cotas de subclasse sênior possuíam como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) as cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização de principal e pagamentos de remuneração e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior para tais

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

fins. Somente ocorrerá o resgate das cotas de subclasse subordinadas mezanino após o resgate das cotas de subclasse sênior;

ii) as cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das subclasses no respectivo apêndice;

iii) as cotas de subclasse subordinada mezanino possuíam como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo suplemento; e

iv) os cotistas das cotas de subclasse subordinada mezanino poderão, a qualquer tempo, solicitar que seja contratada agência classificadora de risco, a fim de atribuição de rating às cotas de subordinada mezanino.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) as cotas de subclasse subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino, para efeito de amortização de principal e pagamentos de remuneração e resgate. Somente ocorrerá o resgate das cotas subclasse subordinada júnior após o resgate das cotas de subclasse sênior e das cotas subclasse subordinada mezanino.

ii) os cotistas das cotas de subclasse subordinada júnior poderão, a qualquer tempo, solicitar que seja contratada agência classificadora de risco, a fim de atribuição de rating às cotas de subordinada júnior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Em cada data de integralização de cotas pelos investidores autorizados, o índice de subordinação sênior deverá ser igual ou superior a 1 considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas.

As cotas de subclasse subordinada mezanino serão objeto de colocação privada e deverão ser integralizadas somente pela Sotreq, à vista, no ato da subscrição, conforme definido e regulado no respectivo apêndice.

As cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser (i) objeto de colocação privada; (ii) objeto de oferta de rito de registro automático; ou (iii) objeto de oferta de lote único e indivisível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e deverão ser integralizadas somente pelo Gestor, por fundos de investimentos geridos pelo Gestor ou sociedades do mesmo grupo econômico do Gestor, à vista, no ato da subscrição, conforme definido e regulado no respectivo apêndice.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva subclasse ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço.

A Administradora notificará os cotistas após a emissão de nova série ou subclasse de cotas, conforme o caso.

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, não ocorreu integralização de cotas.

(ii) Amortização

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no anexo descritivo ao regulamento do Fundo. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no anexo descritivo deverá ser objeto de assembleia especial.

Se o patrimônio da Fundo permitir, em cada data de pagamento, será também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, de acordo com a ordem de alocação de recursos.

As cotas de subclasse subordinada júnior de determinada subclasse somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasses sênior e cotas subordinadas mezanino, observada a ordem de alocação de recursos.

A amortização extraordinária que deverá ocorrer quando, cumulativamente, (i) o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata; (ii) a 1ª data de integralização de cotas tenha ocorrido há pelo menos 12 meses; (iii) a média da composição da carteira do Fundo nos últimos 12 meses anteriores a determinada data de pagamento (exclusive), contida no período de investimento, não compreenda, no mínimo, 50% de direitos creditórios adquiridos; e (iv) o excesso de spread acumulado a apropriar esteja abaixo do limiar base do excesso de spread acumulado a apropriar na data de pagamento.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Abaixo as datas de amortização de cada subclasse:

Sênior	Subordinada Mezanino	Subordinada Júnior
15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024
15/09/2024	15/09/2024	15/09/2024
15/03/2025	15/03/2025	15/03/2025
15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025
15/03/2026	15/03/2026	15/03/2026
15/09/2026	15/09/2026	15/09/2026
15/03/2027	15/03/2027	15/03/2027
15/04/2027	15/04/2027	15/04/2027
15/05/2027	15/05/2027	15/05/2027
15/06/2027	15/06/2027	15/06/2027
15/07/2027	15/07/2027	15/07/2027
15/08/2027	15/08/2027	15/08/2027
15/09/2027	15/09/2027	15/09/2027
-	15/10/2027	15/10/2027
-	15/11/2027	15/11/2027
-	15/12/2027	15/12/2027
-	15/01/2028	15/01/2028
-	15/02/2028	15/02/2028
-	15/03/2028	15/03/2028

Durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, ocorreram amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2026**	**2025**
Sênior 1	24.464	19.360
Subordinada Mezanino 1	6.748	5.180
Total	**31.212**	**24.540**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Contudo, em conforme descrido na nota explicativa 13.b), o Fundo é classificado como não entidade de investimento pela Administradora, portanto, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, ocorreram resgates de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2026		**2025**	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada Mezanino 1	392	403	334	342
Subordinada Júnior	-	-	29	32
Total		**403**		**374**

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

b) Classificação de risco

Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating para avaliação das três subclasses, em função dos cotistas não solicitarem a contratação da agência classificadora de risco.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
29 de maio de 2026	Sênior 1	1.032,0309	17,04	CDI + 2,00
29 de maio de 2026	Subordinada Mezanino 1	1.026,7820	14,63	CDI
29 de maio de 2026	Subordinada Júnior	-	(100,00)	-
31 de maio de 2025	Sênior 1	1.031,4485	14,01	CDI + 2,00
31 de maio de 2025	Subordinada Mezanino 1	1.027,3231	11,78	CDI
31 de maio de 2025	Subordinada Júnior	542,7849	(34,58)	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 9.a)(ii) e 9.a)(iii), respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

11 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	344	0,17	342	0,17
Taxa de administração	153	0,07	140	0,07
Despesa com software	141	0,07	-	-
Taxa de controladoria	132	0,06	129	0,06
Taxa de custódia	130	0,06	150	0,07
Auditoria de lastro	74	0,04	52	0,03
Auditoria externa	69	0,03	125	0,06
Taxa B3	46	0,02	52	0,03
Serviços jurídicos	38	0,02	12	0,01
Taxa de escrituração	29	0,01	23	0,01
Agente de cobrança	18	0,01	127	0,06
Taxa ANBIMA	7	-	7	-
Taxa de fiscalização CVM	4	-	69	0,03
Tarifa bancária	1	-	35	0,02
Registradora	1	-	1	-
Serviços de guarda	-	-	65	0,03
Agência de rating	-	-	42	0,02
Total	**1.187**	**0,56**	**1.371**	**0,67**
Patrimônio líquido médio		**206.565**		**205.693**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo a Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária e remuneração dos prestadores de serviços contratados pelo administrador. Assim, em decorrência dos serviços de administração, custódia e controladoria de ativos será equivalente a 0,1875% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, até o valor de até R$ 150.000, acrescidos de 0,1125% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 150.000 e o teto mensal de R$ 21,75. A taxa de administração será paga de maneira proporcional ao patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de custódia do Fundo, devida em decorrência dos serviços de custódia, será equivalente a 0,0625% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 150.000, acrescido de 0,0375% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 150.000, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil, observado o mínimo mensal de R$ 7,25.

A título de taxa de escrituração das cotas do Fundo, será devido ao escriturador o valor correspondente a R$ 2 mensais. Adicionalmente, será devido a título de implantação do Fundo no sistema do passivo escriturador o valor correspondente a R$ 7, pagos em parcela única, a qual será devida na data de pagamento da primeira taxa de administração.

Será acrescido à remuneração do Administrador, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

A taxa de administração será paga mensalmente, no último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Será devida pelo Fundo em decorrência da prestação dos serviços do Gestor, que terá a seguinte composição:

Faixa do Patrimônio Líquido	Taxa de Gestão (% a.a.)
Até R$ 200.000	0,14% a.a.
De R$ 200.000 a R$ 300.000	0,13% a.a.
Acima de R$ 300.000	0,12% a.a.

A taxa de gestão será paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil. Os valores expressos em reais serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída pelo Administrador.

b) Despesas com software
Refere-se aos serviços prestados pela ABDATA Servicos LTDA. relacionados análise, exame, pesquisa, coleta, compilação ou fornecimento de dados e informações no Serasa Experian.

c) Serviços jurídicos
Refere-se as despesas jurídicas com custas processuais iniciais e realização de diligências.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 01 de agosto de 2024, em assembleia geral de cotista, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) A concessão de consentimento posterior em relação às aquisições de direitos creditórios do grupo econômico da CSN Mineração S.A. já adquiridas posteriormente à 25 de março de 2024 até a presente data; (ii) O evento de avaliação previsto no item 10.1.vi em relação ao índice de pagamento às cedentes e se este deve ser considerado um evento de liquidação antecipada; (iii) A alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados à Vale SA (33.592.510/0001-54) relativo ao limite de concentração do grupo econômico especial para 25% (vinte e cinco por cento) entre 31 de julho de 2024 e 31 de outubro de 2024, e o limite de concentração do grupo econômico especial; (iv) A alteração da periodicidade prevista no índice de pagamento às cedentes para que a métrica do referido índice seja considerada a soma do mês e não de 6 (seis) meses; (v) A alteração do percentual máximo do índice de pagamentos às cedentes para 25% (vinte cinco por cento) até 31 de outubro de 2024; (vi) A alteração da periodicidade prevista no índice de renegociação para que a métrica do referido índice seja considerada a soma do mês e não de 6 (seis) meses; (vii) A alteração da periodicidade prevista no índice de resolução/recompra para que a métrica do referido índice seja considerada a soma do mês e não de 6 (seis) meses; (viii) A postergação da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima de 2 de agosto de 2024 para 31 de outubro de 2024.

No dia 19 de dezembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade e sem qualquer ressalva, os seguintes pontos: (i) a alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados à Vale SA relativo ao limite de concentração do grupo econômico especial para 20% a partir desta data até 30 de maio de 2025; (ii) a alteração do percentual máximo do Índice de Pagamentos às Cedentes para 20% a partir desta data até 30 de maio de 2025; (iii) a manutenção da flexibilização dos índice de subordinação sênior e da relação mínima, inclusive, mas não se limitando, índices de monitoramento, eventos de avaliação, características, direitos, condições de emissão subscrição e integralização das cotas ao patrimônio líquido, conforme definido em assembleia geral de cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2024 e 02 de agosto de 2024: (a) do índice de subordinação sênior, de modo que, a despeito do quanto previsto no Regulamento, possa ser inferior a 1, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de maio de 2025, sendo que durante referido período deverá ser equivalente a, no mínimo, 0,975; (b) da relação mínima, de modo que, a despeito do quanto previsto no Regulamento, possa ser inferior a 133,3%, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de maio de 2025, sendo que durante referido período deverá ser equivalente a, no mínimo, 130%; (c) em razão da deliberação tomada no item iii.a acima, a autorização para que as referências ao Índice de Subordinação Sênior no Regulamento sejam substituídas provisoriamente por referências ao Índice de Subordinação Sênior Provisório; e (d) em razão da deliberação tomada no item

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

iii.b acima, a autorização para que as referências à Relação Mínima no Regulamento sejam substituídas provisoriamente por referências à Relação Mínima Provisória.

No dia 17 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotista, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) Se o evento de avaliação relativo ao desenquadramento do índice de inadimplemento (1-30 dias), conforme previsto na Cláusula 9.5.1, alínea "g" do anexo descritivo do Regulamento ("Anexo descritivo"), ocorrido no exercício de dezembro de 2024, deve ou não ser considerado um evento de liquidação antecipada, tendo em vista que o referido índice, que deveria ter sido 15% (quinze por cento), atingiu 30,59% (trinta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento); (ii) A flexibilização em relação aos índice de inadimplemento (1-30 dias) exclusivamente para o exercício de janeiro de 2025 e a respectiva continuidade das atividades regulares da classe.

No dia 30 de maio de 2025, em assembleia geral de cotista, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração do Acordo Operacional firmado entre a Administradora e o Gestor; (ii) alteração do percentual máximo do Índice de Pagamentos às Cedentes, previsto no Regulamento, para 20%; (iii) manutenção da flexibilização do Índice de Subordinação Sênior e da relação mínima, inclusive, mas não se limitando, para fins do disposto nos critérios de elegibilidade, índices de monitoramento, eventos de avaliação, características, direitos, condições de emissão, subscrição e integralização das cotas ao patrimônio líquido, conforme definido anteriormente em assembleia geral de cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2024, 02 de agosto de 2024 e 19 de dezembro de 2024, prorrogado novamente a partir de 02 de junho de 2025 até 29 de agosto de 2025.

No dia 29 de agosto de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração do acordo operacional firmado entre a Administradora e o Gestor, no que tange (a) ao limite de concentração do grupo econômico especial relacionados à Vale S.A. para 20% do patrimônio líquido do Fundo a partir de 01 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025, e desde que os vencimentos do percentual que exceder 15% sejam anteriores a 31 de outubro de 2025 , retornando para 15% a partir de 01 de novembro de 2025; (ii) a alteração do percentual máximo do índice de pagamentos às Cedentes para 20% , passando a ser 5% do patrimônio líquido do Fundo após 31 de outubro de 2025; e (iii) a manutenção da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima, com prorrogação a partir de 01 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025.

No dia 07 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados à Vale S.A. relativo ao limite de concentração do grupo econômico especial para 20% até 28 de novembro de 2025, retornando para 15% a partir de 01 de dezembro de 2025; (ii) a alteração do percentual máximo do índice de pagamentos às cedentes para 20% até 31 de dezembro de 2025; (iii) a postergação da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima até 28 de novembro de 2025; (iv) a flexibilização do critério de elegibilidade exclusivamente em relação à Vale S.A., para permitir a aquisição, pelo Fundo, de direitos creditórios devidos por essa companhia que estejam vencidos e não pagos por prazo de até 20 dias, sendo que direitos creditórios vencidos e não pagos por prazo superior a esse limite não poderão ser adquiridos pelo Fundo, e permanecendo vigente para os demais sacados a vedação à aquisição de direitos creditórios devidos por devedor inadimplente; e (v) que os direitos creditórios devidos pela Vale S.A. não sejam considerados para fins do cálculo do índice de inadimplemento (1-30 dias) até 31 de dezembro de 2025.

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

No dia 14 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que o evento de avaliação ocasionado pelo desenquadramento do índice de inadimplemento (1-30 dias), ocorrido no exercício de setembro de 2025, no qual o respectivo índice atingiu 21,05% em vez dos 15% esperados, não seja considerado um evento de liquidação antecipada, de modo que os cotistas ratificam a continuidade das atividades regulares do Fundo, incluindo a realização de novas cessões e aquisições de direitos creditórios. Adicionalmente, os cotistas declararam reconhecer os atos deliberados e os respectivos riscos, assumindo a responsabilidade por suas consequências e mantendo o Gestor e a Administradora indenes de quaisquer despesas, custos ou danos gerados pela implementação dessas decisões.

No dia 22 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) que o evento de avaliação ocasionado pelo desenquadramento do índice de relação mínima, que atingiu 24,66% em vez do mínimo de 25%, não seja considerado um evento de liquidação antecipada, de modo que os cotistas ratificam os atos até então praticados e a continuidade das atividades regulares do Fundo, incluindo a realização de novas cessões e aquisições de direitos creditórios; (ii) que a deliberação anterior produza efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025, ratificando-se todos os atos praticados desde então; (iii) a alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados à Vale S.A. relativo ao limite de concentração do grupo econômico especial para 20% até 27 de fevereiro de 2026, retornando para 15% a partir de 01 de março de 2026; (iv) a alteração do percentual máximo do índice de pagamentos às cedentes para 20% até 27 de fevereiro de 2026; (v) a manutenção da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima até 27 de fevereiro de 2026; e (vi) que os direitos creditórios devidos pela Vale S.A. não sejam considerados para fins do cálculo do índice de inadimplemento (1-30 dias) até 27 de fevereiro de 2026. Adicionalmente, os cotistas declararam reconhecer os atos deliberados e os respectivos riscos, assumindo a responsabilidade por suas consequências e mantendo a Gestora e a Administradora indenes de quaisquer despesas, custos ou danos gerados pela implementação dessas decisões.

No dia 06 de fevereiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas , os seguintes pontos: (i) a contratação da Sotreq S.A. como Agente de Cobrança Extrajudicial II do Fundo, pela remuneração líquida de R$ 90 anuais para atuar em conjunto com o Agente de Cobrança Extrajudicial II; (ii) a nova remuneração da Afort, em razão da alteração do escopo de seus serviços de cobrança, a qual passará a ser R$ 130 anuais, a ser paga pelo Fundo; (iii) as alterações na política de cobrança constante do regulamento e anexo descritivo, em virtude da contratação da Sotreq e da alteração do escopo de trabalho da Afort; (iv) o pagamento pelo Fundo do valor de R$ 28 à Afort, em parcela única, para fins de adequação de sistemas e dos serviços à nova política de cobrança; (v) a alteração do regulamento para inclusão do termo definido "Tombamento", que consiste na transferência eletrônica para a conta de cobrança dos pagamentos dos boletos de cobrança dos direitos creditórios que já tenham sido emitidos e registrados em conta de titularidade da respectiva cedente previamente à cessão dos direitos creditórios ao Fundo ; e (vi) a inclusão de item referente ao tombamento dos boletos de cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, estabelecendo que, em até 1 dia útil contado da data de aquisição dos direitos creditórios, as Cedentes deverão instruir o banco cobrador a realizar o tombamento dos boletos de cobrança relativos aos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

No dia 25 de fevereiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados à Vale S.A. relativo ao limite de concentração do grupo econômico especial para 20% até 30 de abril de 2026, retornando para 15% a partir de 01 de maio de 2026; (ii) a alteração

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

do percentual máximo do índice de pagamentos às cedentes para 20% até 30 de abril de 2026; (iii) a manutenção da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima até 30 de abril de 2026; (iv) que os direitos creditórios devidos pela Vale S.A. não sejam considerados para fins do cálculo do índice de inadimplemento (1-30 dias) até 30 de abril de 2026; e (v) que o evento de avaliação ocasionado pelo desenquadramento, no qual o respectivo índice atingiu 45% em vez do mínimo de 50%, não seja considerado um evento de liquidação antecipada, em caráter excepcional e temporário pelo prazo de 60 dias corridos, de modo que os cotistas ratificam os atos até então praticados, bem como a continuidade das atividades regulares do Fundo, incluindo a realização de novas cessões e aquisições de direitos creditórios para fins de reenquadramento do referido índice. Adicionalmente, os cotistas declararam reconhecer os atos deliberados e os respectivos riscos, assumindo a responsabilidade por suas consequências e mantendo o Gestor e a Administradora indenes de quaisquer despesas, custos ou danos gerados pela implementação dessas decisões.

No dia 04 de maio de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração do percentual autorizado de cessão de direitos creditórios relacionados ao limite de concentração do grupo econômico especial Vale S.A. para 20% até 31 de julho de 2026 (inclusive), retornando para 15% a partir de 03 de agosto de 2026; (ii) a alteração do percentual máximo do índice de pagamentos às Cedentes para 20% até 31 de julho de 2026 (inclusive); (iii) a manutenção da flexibilização do índice de subordinação sênior e da relação mínima até 31 de julho de 2026 (inclusive); (iv) que os direitos creditórios devidos pela Vale S.A. não sejam considerados para fins do cálculo do índice de inadimplemento (1-30 dias) até 31 de julho de 2026 (inclusive); (v) a alteração da redação do índice de inadimplemento (1-30 dias) até 31 de julho de 2026; (vi) que o eventual desenquadramento da alocação mínima de investimento não será considerado, até 11 de junho de 2026, como hipótese de convolação de evento de avaliação em evento de liquidação antecipada; e (vii) que os efeitos das deliberações retroajam a 30 de abril de 2026.

16 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

17 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, auditoria de lastro e escrituração contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Adicionalmente, em consonância com a nota explicativa 6.b), registra-se a detenção de cotas de subclasse subordinada pelas Cedentes ou partes a ele relacionadas. Esta operação enquadra-se no escopo do CPC 05 (R1) e decorre da estratégia de retenção de riscos e benefícios inerentes aos direitos creditórios cedidos. A referida participação não implica, contudo, garantia fidejussória, asseguração de rentabilidade ou preservação de capital além dos limites de subordinação estabelecidos no regulamento do Fundo, mantendo-se a estrita observância aos princípios de equidade e transparência na divulgação das informações.

Por fim, o Gestor do Fundo detém cotas do próprio Fundo, exercendo, simultaneamente, a função de gestor e cotista, sendo, dessa forma, caracterizado como parte relacionada. Tal condição não implica, por si só, em

Docusign Envelope ID: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A

alteração das políticas de gestão ou de tomada de decisão do Fundo, as quais permanecem em conformidade com o Regulamento e a regulamentação vigente.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Outros assuntos

Conforme fato relevante de 03 de junho de 2025,o Fundo não manteve em sua composição patrimonial a alocação mínima de 67% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios conforme artigo 19 da Lei n° 17.754/23. Desta forma, os rendimentos do Fundo passam a estar sujeitos ao regime geral de tributação que prevê a incidência do imposto de renda sob a modalidade de come-cotas. Tal fato se manteve em 31 de maio de 2026.

Adicionalmente, em 31 de maio de 2026, o Fundo não antigiu o percentual mínimo de 50% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios conforme estipulado no Anexo Normativo II, Art. 44, Capítulo IX, Seção I da resolução 175 da CVM.

20 Eventos subsequentes

No dia 08 de junho de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que, até 31 de julho de 2026 (inclusive), exclusivamente para fins dos critérios de elegibilidade previstos no anexo descritivo, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios inadimplidos há até 5 dias. Adicionalmente, os cotistas declararam reconhecer os atos deliberados e os respectivos riscos, assumindo a responsabilidade por suas consequências e mantendo o Gestor e a Administradora indenes de quaisquer despesas, custos ou danos gerados pela implementação dessas decisões.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0136538A-4274-8C76-8175-CD5B864A180A
Assunto: Complete com a Docusign: DF SOTREQ 2026.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Suellen Moreira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
suellen.moreira@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de julho de 2026 | 16:17
Portador: Suellen Moreira
suellen.moreira@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
28 de julho de 2026 | 16:47
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Hugo Lisboa Ferreira:10048469750	DocuSigned by: Hugo Lisboa F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.159.42 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 28 de julho de 2026 | 16:19 Visualizado: 28 de julho de 2026 | 16:46 Assinado: 28 de julho de 2026 | 16:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Suellen Moreira suellen.moreira@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 28 de julho de 2026 | 16:47 Visualizado: 28 de julho de 2026 | 16:47 Assinado: 28 de julho de 2026 | 16:47
Equipe OT br_fundos_oliveiratrust@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 28 de julho de 2026 | 16:47

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de julho de 2026 | 16:19
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de julho de 2026 | 16:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	28 de julho de 2026 | 16:47
Concluído	Segurança verificada	28 de julho de 2026 | 16:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora